

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 136913564 - FEAM/URA NOR - CAF

Unai, 06 de abril de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Número do processo SEI: 2090.01.0003100/2026-70

Número da Solicitação no Portal de Compras MG:

Área solicitante: CAF NOR- Coordenadoria de Administração e Finanças Noroeste

1.2. Equipe de planejamento da contratação:

Documento(s) de designação (número SEI!): 136912859

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

- Sara Noadia de Oliveira - Masp 1.368.869-2;

II. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. Descrição da necessidade da Administração (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, I e IV)

A Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, por meio da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, necessita da contratação de serviços de lavagem de veículos oficiais, com o objetivo de garantir a adequada conservação, higiene e condições de uso da frota utilizada no desempenho de suas atividades institucionais.

Atualmente, a unidade não dispõe de estrutura própria, equipamentos ou pessoal especializado para a execução regular e adequada da limpeza dos veículos, o que compromete a padronização e a qualidade do serviço. A ausência de higienização periódica pode ocasionar o acúmulo de sujeira, resíduos e agentes contaminantes, contribuindo para a deterioração da pintura, componentes externos e internos, além de impactar negativamente na conservação dos bens públicos.

Ressalta-se que os veículos oficiais são utilizados com frequência em atividades externas, tais como vistorias técnicas, fiscalizações ambientais e deslocamentos institucionais, muitas vezes em vias não pavimentadas ou em condições adversas, o que intensifica a necessidade de limpeza regular.

A falta de um serviço contínuo de lavagem pode comprometer as condições adequadas de uso dos veículos, afetando a segurança e o conforto dos servidores. Ademais, a conservação adequada da frota contribui para a ampliação da vida útil dos veículos e para a redução de custos com manutenção corretiva.

Dessa forma, a contratação do serviço mostra-se necessária para:

- Assegurar a conservação e durabilidade da frota oficial;
- Garantir condições adequadas de uso e segurança dos veículos;
- Proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores;
- Contribuir para a eficiência e continuidade das atividades administrativas e finalísticas da unidade.

2.2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual desta unidade, conforme Planejamento de processo de solicitações nº 2091157 0008/2026, estando alinhada às necessidades institucionais da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM.

Os créditos orçamentários para a contratação do referido serviço foram devidamente previstos no instrumento de planejamento orçamentário vigente, contemplado pela Lei Orçamentária Anual.

Ademais, a contratação está em consonância com os instrumentos de planejamento e governança da Administração Pública, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e finalísticas da unidade, especialmente no que se refere à manutenção e adequada utilização da frota oficial, assegurando eficiência na prestação dos serviços públicos.

2.3. Descrição dos requisitos da potencial contratação necessários e suficientes à escolha da solução (art. 6º, III)

Quais são os requisitos necessários ao atendimento da necessidade?

- Prestação de serviços de lavagem de veículos oficiais, abrangendo limpeza externa e interna, de forma a garantir a adequada higienização e conservação da frota da FEAM – Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, em Unaí/MG.
- Lavagem externa da lataria, com remoção de sujeiras, poeiras e resíduos acumulados;
- Limpeza de partes internas básicas, incluindo aspiração e higienização de painéis e superfícies;
- Secagem adequada, evitando manchas ou danos à pintura;
- Utilização de produtos e insumos apropriados, que não causem danos aos veículos;
- Execução dos serviços sob demanda, conforme necessidade da unidade;
- Pessoal especializado com treinamento adequado para a execução de serviços de lavagem e higienização de veículos.

A prestação dos serviços deverá ocorrer em estabelecimento da contratada ou em local previamente definido, desde que atenda às condições adequadas para execução, sem prejuízo à qualidade do serviço.

Quais são os padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto?

- Execução dos serviços de forma adequada, garantindo a limpeza eficaz sem causar danos à pintura, estofados ou demais componentes dos veículos;
- Utilização de ferramentas e equipamentos adequados, observando as normas técnicas de segurança e saúde do trabalho (NR-10 e NR-35 quando aplicável);
- Garantia de higienização eficaz para prevenir a proliferação de bactérias, fungos e vírus, especialmente em veículos que transportam animais silvestres.

Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível à Administração (informação que influenciará a duração do contrato)?

A fim de garantir a clareza nas obrigações das partes, os direitos e deveres envolvidos, além de assegurar a legalidade e a transparência na contratação, será formalizado contrato de prestação de serviços com execução imediata.

Na Lei Federal nº. 14.133/21, o artigo 105 versa sobre a duração dos contratos administrativos:

"Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro."

Desta feita, será considerado o prazo de 12(doze) meses de vigência do Contrato, com entrega parcelada, conforme necessidade da administração pública dentro de seu prazo de vigência, contados da assinatura do mesmo.

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1. Levantamento de mercado (art. 6º, V)

Para a demanda, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar alternativas técnicas e econômicas que atendam às necessidades da Administração Pública de forma eficiente, segura e econômica.

- **Aspectos técnicos:** Foram analisadas soluções disponíveis no mercado para a prestação de serviços de lavagem de veículos, verificando-se que há ampla oferta de empresas especializadas na execução de limpeza automotiva, com capacidade de atendimento sob demanda. As empresas do setor oferecem serviços padronizados que incluem lavagem externa, limpeza interna básica, secagem e utilização de produtos apropriados, sendo possível atender às necessidades da Administração sem exigência de tecnologias complexas ou soluções customizadas. Verificou-se, ainda, que a execução dos serviços pode ocorrer tanto em estabelecimento da contratada quanto, em alguns casos, mediante atendimento móvel, o que amplia a competitividade e a viabilidade da contratação.
- **Aspectos econômicos:** Foram comparados valores praticados em contratações anteriores da própria FEAM, bem como em órgãos públicos similares da região e do estado, observando custos de manutenção, peças e deslocamento. O levantamento evidenciou uma faixa de preços compatível com o orçamento estimado para o serviço, garantindo a escolha da alternativa mais vantajosa para a Administração.
- **Fontes consultadas:** Contratações similares realizadas por órgãos públicos, pesquisa direta com fornecedores locais e regionais, consulta a sítios eletrônicos especializados e práticas de mercado no segmento de lavagem automotiva.

Considerando a necessidade apresentada, sua natureza e especificidades, conseguimos visualizar duas possíveis soluções:

I- Execução direta pela Administração;

a) Utilização de mão de obra já disponível (MGS), mas não especializada, sendo algo mais básico e paliativo do que realmente um serviço qualificado e com produtos especializados, comprometendo o tempo disponível para uma lavagem mensal em cada veículo (ou sob demanda);

b) Contratação de um empregado somente para este fim, podendo assim, haver uma periodicidade maior de lavagens (até mais de duas vezes por mês para cada veículo) e incluindo lavagens mais robustas, como retiradas de barro e sujeira extrema advindo de vistorias e fiscalizações em zona rural, bem como retirada de resíduos e poeira de mineração, resultado de viagens nestas localidades.

II) Dispensa de licitação por valor, COTEP;

Contratação direta via dispensa de valor COTEP: diante da situação de que algum prestador de serviços ter se interessado nesta modalidade de prestação de serviços de lavagem, se o mesmo tiver valores condizentes e estiver dentro das normas e legislações exigidas, poderá ser feito um termo/acordo para contratação direta.

Diante das alternativas analisadas, a contratação de serviço de lavagem de veículos sob demanda apresenta-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, atendendo de forma eficiente às necessidades da Administração, com observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

3.2. Estimativa dos custos das soluções (art. 6º, VI)

A estimativa do valor da contratação levou em consideração o preço de mercado da lavagem de veículos pequenos e médios no município de Unaí-MG e o quantidade de serviços a serem realizados no mês e no ano. Desta forma, a estimativa do valor da contratação pode ser observada no quadro abaixo:

Solução	Orçamento unitário estimado (mediana)	Custo unitário (mediana)	Custo total orçado (mediana)	Fontes metodologias utilizadas e
Dispensa de licitação por valor COTEP	R\$80,00 (oitenta reais)	R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)	R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)	Mediana
Dispensa de licitação por valor COTEP	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)	R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais)	R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)	Mediana

3.3. Análise comparativa das alternativas e escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

Com objetivo de sistematizar as informações das soluções pesquisadas e subsidiar a avaliação para o atendimento da demanda em análise, no quadro abaixo será demonstrada - em análise comparativa - vantagens e desvantagens referentes à adoção de cada solução:

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
Dispensa de licitação por valor COTEP	• Flexibilidade e rapidez na contratação. • Menos burocracia e possibilidade de ajuste de demanda. • Negociação direta de valores e condições. • Mão de obra e materiais especializados	• Menor controle sobre a qualidade sem processo licitatório formal. • Risco de dependência de um único fornecedor. • Possibilidade de custos mais elevados sem concorrência.

Lavagem com recursos próprios e com empregado contratado dedicado para a função	• Redução de custos iniciais ao utilizar mão de obra já disponível. • Controle direto sobre o processo de lavagem.	• Qualidade inferior devido à falta de especialização. • Serviço básico e paliativo, comprometendo a eficácia. • Uso inadequado de recursos e local não apropriado. Desvio de função
---	---	--

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução como um todo (art. 6º, VII)

Para atendimento da demanda identificada, a solução consiste na contratação de empresa especializada, via dispensa de licitação COTEP, na prestação de serviços de lavagem de veículos oficiais, a serem executados sob demanda, conforme necessidade da Fundação Estadual do Meio Ambiente – Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, no município de Unai/MG. A solução abrange a execução de serviços de limpeza especializada, incluindo lavagem externa e limpeza interna básica dos veículos, com utilização de produtos, equipamentos e técnicas adequadas, de modo a garantir a adequada higienização, conservação e manutenção das condições de uso da frota oficial.

A contratação compreenderá o fornecimento, por parte da empresa contratada, de toda a mão de obra, materiais, insumos, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, não havendo necessidade de disponibilização de estrutura ou insumos por parte da Administração. Os serviços serão prestados conforme demanda da unidade, mediante solicitação prévia, sendo o pagamento realizado de acordo com a quantidade efetivamente executada, o que permite maior controle e racionalização dos gastos públicos. A execução dos serviços poderá ocorrer em estabelecimento da contratada ou em local previamente definido, desde que garantidas as condições adequadas para a realização da atividade, sem prejuízo à qualidade do serviço.

No que se refere ao ciclo de vida da solução, não há necessidade de aquisição de bens permanentes ou de descarte de materiais pela Administração, cabendo à contratada a adequada destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente. A solução não demanda desenvolvimento ou adaptação de sistemas, tampouco envolve exigências de manutenção ou assistência técnica por parte da Administração, limitando-se à prestação de serviço comum, amplamente disponível no mercado.

4.2. Justificativas para o parcelamento ou não da solução (art. 6º, VIII)

O objeto da contratação é de natureza continuada com celebração de contrato por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado iguais e sucessivos períodos.

4.3. Contratações correlatas ou interdependentes (art. 6º, XI)

Esclarecemos que o estudo aqui apresentado não possui correlação/ e/ou interdependência com os processos atualmente vigentes para a URA Nor.

4.4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

Assegurar a higienização e conservação dos veículos, proporcionando bem-estar aos usuários.

4.5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

As providências a serem adotadas é a instrução do processo para contratação

4.6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

A prestação de serviços de lavagem de veículos pode gerar impactos ambientais, especialmente no que se refere ao consumo de água, à geração de efluentes e à utilização de produtos

químicos. Entre os principais impactos, destacam-se o consumo elevado de água, a geração de resíduos e efluentes contendo óleos, graxas e detergentes, bem como o risco de contaminação do solo e da rede de drenagem, caso não haja tratamento adequado.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se a adoção de práticas de uso racional da água, o emprego de produtos biodegradáveis sempre que possível, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados e a execução dos serviços em locais que possuam sistema apropriado de escoamento e tratamento de efluentes, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 6º, XIII)

Este Estudo Técnico Preliminar visa buscar uma melhor o ambiente de trabalho, de modo a permitir a avaliação correta acerca da viabilidade técnica e econômica da compra.

Após análise pormenorizada da Equipe de Planejamento da Contratação, a Unidade de Regularização Ambiental Noroeste (URA/NOR), com base neste ETP e demais legislações vigentes, se mostra favorável a referida aquisição e autoriza a abertura de processo de Cotação Eletrônica, pois entende ser esta a opção a mais viável e adequada para a Administração Pública, visto que a unidade não dispõe de profissionais qualificados para realizar as atividades de lavagem e limpeza de veículos, não possui a infraestrutura adequada para a execução desses serviços, incluindo a falta de insumos como: produtos de limpeza e equipamento de lavagem a jato. Portanto, a contratação direta, dispensando o processo de licitação, é a opção mais viável para atender às necessidades da CAF NOR.

ASSINATURAS:

- Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente nos termos do art. 5º da Resolução SEPLAG nº 115/2021.
- - Sara Noadia de Oliveira - Masp 1.368.869-2;
- - Cleibson Rodrigues de Oliveira - 1.124.163-3;



Documento assinado eletronicamente por **Cleibson Rodrigues de Oliveira, Diretor (a)**, em 27/04/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sara Noadia de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/04/2026, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136913564** e o código CRC **86F01522**.